Paracatu 1745

Autos de Notificação — M.V. N.º 4

A. Franc.º Gomes Caldas

R. o Rev.do D.r José Ribr.º Dias

Notificação
1745

Anno [illegible]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil e sette centos e quarenta e ci-
nco aos vinte dias do mes de Janeyro de mil e se-
te centos digo de Janeyro do ditto anno neste
Arrayal de Santa Anna e Sam Luiz do Para-
catu Comarca de Santo Antonio da Manga
Bispado de Pernambuco em audiencia publi-
ca que aos feitos e partes fazendo estava o Re-
verendo Doutor Ignacio de Souza Brandão
Vigario Geral Comissario em dia para ella
e sendo primeyro apregoada pello Porteiro
do juizo [illegible] presente Ma-
noel Cabral Pinto e por elle foi ditto que a ins-
tancia do seu Constituinte Licenciado Fran-
cisco Gomes Caldas que presente estava fora
citado o Reverendo Doutor Jozé Ribeyro Dias
[illegible] de Merinho
[illegible] Manoel Alves da Rocha
para ver [illegible] de Saxo de Jura-
mento [illegible] Carta e mandado
[illegible] constituinte e que [illegible]
[illegible] e não aparecendo nem
outrem por elle [illegible] Saxo de [illegible]
[illegible] — S.S. / S.R.
[illegible] para ver jurar a ditta dellaração
[illegible] e nam [illegible]
Doutor Jozé Ribeyro Dias [illegible]

1-R

R

E logo por o mesmo citado foi apresentado o que tudo
visto e ouvido pello ditto Reverendo Doutor
Vigario geral com a parte o seu requerimento
conforme de [illegible] de [illegible] mandou apregoar
o Reverendo citado e que visto nam aparecer nem
outrem por elle o houve por citado e esperado para a primei
ra audiencia em que fará o requerimento
do Autor de que tudo fiz o termo [illegible]
das audiencias de donde [illegible] pertence
[illegible] para o todo o tempo [illegible]
do referido e aqui [illegible] [illegible] o [illegible]
e [illegible] e o que adiante se segue
De que fiz este termo eu o Padre Manoel
Pereyra Franco escrivão que o escrevy

1-V

Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

M.to R.do D.or Vig.ro g.al

Diz o sup.e Fran.co Gomes Saldes, q̃ no dia de hoje 18 de Janr.o fez a entrega da Carta inclusa hum escravo do R.do D.or Joseph Ri-
b.ro Dias; E como o sup.e ignora se he ou não da letra do
do R.do sup.do, e fas abem da justiça do sup.e sabello; quer se
notefique o R.do sup.do p.a na pr.a audiencia de v.m vir declarar
pessoalm.te se a d.a Carta com o seu nome feita, e mandada
por hum escravo seo cujo nome he Joam Angolla, q̃ a entre-
gou ao sup.e, he da sua letra e sinal delle R.do D.or sup.do, ou
se por elle foi dictada, e mandada fazer; cuja declaraçaõ
requer o sup.e q̃ sendo necess.o a faça o R.do sup.do na dada au-
diencia debaixo de juram.to e se tome por t.o p.a o q̃ della
var e dicer; Com cominaçaõ de q̃ naõ aparecendo pessoalm.te
a fazella se julgar a notef.çaõ por ind.a, e se haver por con-
fessada por tal

P. a v.m lhe faça m.ce mandar se notefique

E. R. M.ce

Notifique-se

Brandão

2-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Manoel Roiz da Rocha Meirinho
geral deste Juizo Eclesiastico da Comar
ca do [illegible] e Bispado de pernambuco
Certefico que em virtude do despacho su
pro Citei ao R.do [illegible] [illegible] das
[illegible] fica por mim citado na forma que
se pede na petição retro e [illegible] para
o referido na verdade de oj e firmo [illegible]
[illegible] de meu oficio hoje Villa de
S. Anna e S. Luiz do Paracatu 20 de
Janeiro de 1745

Certo [illegible] 8.a

Manoel Roiz Rocha

R.do S.r

Pareciame amim que por vm estar vizinho da minha roça
a tinha mais segura de ladroens porq̃ vigiando a [illegible]
de caminho tiria a tenção de que não fizessem dano
na minha porem agora tenho a noticia certa que de
vm he que hei de mandar vigiar porem não a mandar
vigiar ja que como vm me furtou as minhas bananas
e dahi infiro que tambem me furtou o feijam q. me
faltou e tudo o que me faltar della mo ha de pagar ma
ndando [illegible] tudo quanto tiver na sua que
o do seu de todo o ponto tudo me tolle e nam repartir no que se
teria comer ou trem as primeiras bananas que ahi te
que deme pedisse alguma laranja negaria e bem melhor
pedir do que furtar e que ham de fazer os outros quando
vem que os brancos assim o fazem e ja que [illegible]
he hum licenciado obre como branco D.s g.de a vm
m.s annos. Arrayal de S. Anna 17 de Janeiro de 1744

De vm menor C.

Joseph Ribeiro Dias

3-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mc 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] a Juntada

Aos vinte [illegible] dias do mez de Fevereiro de mil e Setecentos e
quarenta e sinco annos nesta Arrayal de Santa
Anna de Sam Luiz do Paracatû Comarca de Santo Ant
rio do Rio [illegible] [illegible] mim Escrivam ao diante
nomiado [illegible] por mandado do Reverendo
Doutor [illegible] lhe foi dada huma [illegible]
petiçam [illegible] pello Reverendo Vigario
[illegible] Fevereiro geral
[illegible] pedindo [illegible] tomasse e ajuntasse
[illegible] e [illegible] atento [illegible]
[illegible] Segue [illegible]
[illegible] ajuntada em [illegible]
termo [illegible] Escrivam que o escrevy

Diz Jozé Ribr.º Dias q' elle foi notificado a Req.to de
Fran.co gomes Caldas p.a na primr.a aud.a deste Juizo
dizer debaixo do Juram.to se hum escripto que lhe
fora entregue era da sua letra, ou por elle man-
dado escrever.

P. a V.m lhe faça m.ce de lhe dar
resposta q' ira na mão do escr.am se lhe con-
tinue v.ta da d.a notificação, e q' o meir.o ou
escr.am da vara entregue a pet.am do suppl.e
do escr.am p.a o d.o effeito.

E R M.

Despe.

Brandão

H-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Em Branco

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Por esta por mim feita e asignada faço meus procuradores
o Doutor Antonio Gomes Deniz, e ao Capitão João
Pinheiro para na Causa de Notificação feita a re-
querimento de Francisco Gomes Caldas allegarem tudo o que
for a bem de minha justiça, embargar, receber
embargos, apellar, agravar, jurar em minha
alma qualquer licito juramento para o que lhes concedo
todos os poderes em direito necessarios e lhos dou por mim
relevão toda a nova citação Arrayal de
S. Luis 20 de Janeiro de 1745.

Joze Affonso Dias

Pelo Concelho Franco

5-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Tr.º de V.ta

Aos Vinte e hum dias do mes de Janeyro de mil e Sete Centos e quarenta e Sinco annos neste Arrayal de Santa Anna e Sam Luiz do [illegible] Cabe Comarca de Santo Antonio da Manga [illegible] fazia [illegible] adiante nomiado [illegible] Escrivam adiante nomiado [illegible] Continuey Vista destes autos ao [illegible] [illegible] Denis para vir Com seus [illegible] de que tudo fis este termo eu [illegible] Manoel Pereyra Franco escrivam que o escrevy

[illegible] Dias
22 de Jan.ro de 1745

O R.do Autor [illegible] [illegible] deve dar [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] perpetuo Silencio Nesta Causa [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que Seja [illegible] por [illegible] para dizer [illegible] Constitucionalmente [illegible] [illegible] bem de Sua Justiça [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Esta Causa por Embargos de que [illegible] Receberá

Justiça

Embargos

[illegible]

[illegible]

5-V

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Tº de Vista

Aos dezaseis dias do mes de Fevereiro de mil
e sete centos e quarenta e sinco annos
nestas Minas de Santa Anna e Sam Luis
de Paracatu em o lugar de morada de
mim escrivam ao diante nomiado
sendo ahi fis com procurador do Reo
o Capitam Joam Pinheiro da Costa mostrar
dados [illegible] Com a sua Carta vista para
o fazer [illegible] ao Reverendo Doutor
Vigairo Geral de que fis este termo eu
o Padre Manoel Pereyra Franco e escrivam
que o escrevy

Tº de Concl.am

Aos dezaseis dias do mes de Fevereiro de
de mil e sete centos e quarenta
e sinco annos nestas Minas de Santo
Anna e Sam Luis de Paracatu em pou-
zadas de mim escrivam ao diante no-
miado e sendo ahi fis estes autos Con-
clusos ao Reverendo Doutor Vigairo
Geral para deferir a elles como lhe pa-
recer ou [illegible] de que fis este termo
eu o Padre Manoel Pereyra Fran-
co escrivam que o escrevy

Conclusos

Satisfaça o Reo [illegible] seguir o R.do
Autor [illegible] continuara vista
Minas de [illegible] Juiz [illegible]
Fevereiro de 1745

[illegible]

Certidão de Publicação

Aos vinte dias do mes de Fevereiro
de mil e sete centos e quarenta e cinco
annos nesta Matriz de Santa Anna do Sam
Luis do Paracatu em audiencia publica
que as [illegible] fazendo o [illegible]
[illegible] o Reverendo Doutor
Antonio Rodrigues de Araujo vigario
geral e sendo [illegible] por elle foi publi-
cado [illegible] em [illegible]
[illegible]
[illegible] de que fiz este termo
e eu o Padre Manoel Pereyra Franco
escrivam que escrevi

[illegible]

Aos vinte e tres dias do mes de Feve-
reiro de mil e sete centos e quarenta
e cinco annos certifico eu o escrivão
[illegible] ao Autor [illegible]
[illegible] passou o termo [illegible]
dia era ut supra [illegible]
Manoel Pereyra Franco

750 [illegible]

Assentada

Aos vinte e tres dias do mes de janeiro de
mil e sete centos e quarenta e
cinco annos neste Arrayal de Santa
Anna de São Luis de Paracatu em cas
a de morada de mim escrivão ao diante
nomeado e sendo ahi aparesseo pre
sente Francisco Gomes Caldas que e
ra pessoa conhecida de mim escrivão de que
dou fé e [illegible] ao Reverendo Doutor [illegible]
Dias [illegible] por seus procuradores ao Doutor
Antonio da Silva de [illegible]
e a Manoel Cabral [illegible] para que
em seu nome [illegible] possão aggravar
[illegible] e lhe outorgou
[illegible] poderes juramento de calu
mnia decisorio e suppletorio [illegible]
substabelecer de todos os poderes que [illegible]
[illegible] tudo o que
por elles for feito [illegible] por bem firme e va
lioso [illegible]
[illegible] e eu o Padre Manoel
[illegible] escrivão que o escrevi

Francisco Gomes Caldas

07-r

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mc. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

T.º de V.ta

Aos vinte e oito dias do mes de Fevereiro de mil e setecentos e quarenta e cinco annos nesta Freg.a de Santa Anna do Som Luiz do Paracatu em casas de morada de mim escrivão adiante nomeado e sendo ahi continuei vista destes autos ao Doutor Antonio da [illegible] de Guimaraens para dizer o que tiver a bem de seu constituinte de que tudo fiz este termo eu o Padre Manoel Pereira Franco escrivão que o escrevi.

V.ª ao D.r Guimar.s em o d.º de M.ço de 1745

O Clerigo no juizo secular deve dar fiansa em razão de q̃ não pode ser preso pellas custas, cuja razão não he identica p.a q̃ no juizo Ecle.co de o secular a mesma fiansa, porq̃ este pode ser preso e movido pellas custas q̃ dever.

Preguntemos ao R.do D.or se he fiado fiador ha de ser Ecle.co se ha de ser secular, não tem mais sujeição q̃ o mesmo A., e sempre ha de ser homem da esfera delle e tão abonado como he o A., Logo he superfluo o requerim.to

Com isto a fim de demorar e dilatar o effeito da notificação. Sirvase vm mandar q̃ responda a ella confessando ou negando no termo de sua audiencia, sob cominação de q̃ não negando tudo o como vier se lhe haverá por confessado e se julgará [illegible] por sent.a q̃ esta [illegible] não he [illegible] com estas [illegible]

ome [illegible]

Tr.º de Vista

Aos tres dias do mes de Fevereiro de mil e sete centos e quarenta e cinco annos nestas Minas de Santa Anna e São Luis do Paracatu em pouzadas de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahi pello procurador do Autor me forão dados estes autos com a duas [illegible] de que tudo fis este termo de vista eu o Padre Manoel Pereira Franco escrivão que o escrevi

Tr.º de Cln.

Aos tres dias do mes de Fevereiro de mil e sete centos e quarenta e cinco annos nestas Minas de Santa Anna e São Luis do Paracatu em cazas de morada de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahi fis estes autos conclusos ao Reverendo Doutor Vigario da Vara para de[illegible] como lhe parecer de que fis este termo eu o Padre Manoel Pereira Franco escrivão que o escrevi

Con.cl

Sem embargo da cota a fl. 27 v., [illegible] o A. [illegible] dado pello [illegible] a fl. 6. [illegible] sem [illegible] [illegible] [illegible]

08-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] Rebº

Aos [illegible] dias do mes de Março de
mil e sete centos e quarenta e sinco
annos neste Arrayal de Santa Anna do
[illegible] Paracatu [illegible] audiencia [illegible]
[illegible] esta e havia fazendo
em [illegible] o Reverendo [illegible]
[illegible] por elle
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] terra em [illegible]
[illegible] Franco [illegible]
escrivão que o escrevy

Em [illegible] de Março [illegible]
[illegible]
[illegible]

Trº de [illegible]

Aos dezaseis dias do mes de Março de
mil e sete centos e quarenta e sinco an-
nos foy Minas de Santa Anna e São [illegible]
do Paracatu em [illegible] de mim [illegible]
[illegible] escrivão ao diante nomeado
e sendo [illegible] presente [illegible]
[illegible] por elle [illegible] dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
a [illegible] pello Author [illegible] 08-v
[illegible] para o que [illegible]
[illegible]
[illegible] ficão sujeitos
[illegible]
termo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mc. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Pedição

[illegible]

[illegible]

Vistos

[illegible]

[illegible]

Aos vinte [illegible] dias do mes de Março de mil e setecentos e quarenta e cinco annos [illegible] em audiencia [illegible]

[illegible]

09-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mc. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Certidão

Aos dezasete dias do mes de Março de mil e settecentos e quarenta e seis annos nesta Villa de Santa Anna e São Luis de Paracatu em a Caza de morada de mim [illegible] [illegible] adiante nomeado ahi [illegible] Continuei [illegible] destes autos ao Procurador [illegible] o Doutor Antonio [illegible] Seixas para dar sua reposta de que [illegible] este termo [illegible] [illegible] que o escrevi

[illegible] Seixas
em 22 de Março de 1746

Sem fiar o Reverendo Doutor Vigario de [illegible] esta couza como se [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] pela [illegible] outro [illegible] [illegible] [illegible] de jactancia por não ser desprezador como se sabe e de prezunção por não ter da sua propria capacidade e opinião [illegible] e opinião de mais [illegible] [illegible] [illegible] nova forsar a [illegible] como se [illegible] parecer, e [illegible] [illegible] a perpetua [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] perspicas, e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] responde

Que para se dar a fiança no juizo se dar [illegible] não atende a qualidade do fiado ou fiador [illegible] que são de diferente [illegible] e a forma da [illegible] que o fiador seja da mesma [illegible] do fiado [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

09v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mc. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Se prova com Tem. 2. p. 114. Cinst.
Conims. tt.º 31. Const. 3. com decreto irritante
de nullid.e de todo o feito nuo e profundo.

E por esse tirar o trabalho, e molestia que daua o imple
var o auxilio do braço secular na forma da Ord.
liv. 2. tt.º 8. se formada esta Ley por não ser permitido
ao juiz eclez.º fazer por sua authorid.e execução nos bens
dos seculares se concordarão El Rey, e os Prelados, q̃ os
seculares no juizo eclesiastico, e os ecclesiasticos no secular
não fossem admitidos a letigar sem dar Cauções
Ut refert o D.r Antonio Alvares lez. 3. p. Cap. 71 n.º

In hoc opinionum conflictu ut dubia longius
serveret, concordia inita fuit inter Regem, et Pre
latos quod in casibus ut separent clerici, et saecu
lares daretur modus executioni nec in ecclesiasticos
judicii saecularis, nec saeculari clerici, agi in eos
nisi praestita de judicato solvendo cautione, ut
cessaret imploratio brachii, et alia ceriemonia
quibus foret tendum.

E o Contr.e procedim.to de prizão e censuras se
insinua não se conforme as dispozições de Direito e Leys
e deve o prudente e douto Juiz seguir, e não erigir as suas
de sorte nunca servirão de regra da sua subsistencia q̃
obseruada Solorz. de jure Ind. tom. 2. liv. 2. cap. 28 n. 24.
Ind. t. 529. n. 7. e Salgado juiz eclez.º com preceitos
contrarios e dennegar pena contra seculares nos casos permitti
dos e se segundo q̃ nulla probabantur fieri, quo
facta ... ... se não entenderem

10-R.

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Cneg.t a ratificação

Por q̃ não a forma de q̃ se leja se julgue nulla
e de nenhum vigor, e a s.ta ratificação de q̃
se trata ... pela mi-
lhor via de dir.to

E Sendo N.

P. E contra da pet.ão q̃ se fazer vem q̃ de Fran.co Gomes
... ratificar ... de Paço de q̃ era m.te
de ... rem ... e da carta q̃ ... e da sua letra
... ne por ella mandada fazer, ou dita de Comalo
... nella posta, a qual se deve julgar nulla
e de nenhum vigor, e ocçura por q̃ t.

P. Que em direito e de acção ... se formados so
todos os generos de acçoins ... q̃ podem compe-
tir ... de q̃ poderão usar allegando ... o
seu Crime ... contra q̃ mo declarem, ou entenderem
o tem pellos meyos ordinarios ... e a elles se
deve julgar ... contra o ...
de acção legitima q̃ lhe parecer lhe compete por ...
ser juridico o ... da pet.ão q̃ ... por q̃ se
innovando perverter e mudar a ordem judi-
cial ... e de nenhum effeito a d.ta rati-
ficação q̃ ... e julgandose a esse fim
por provado ... [illegible]

... [illegible]

... [illegible]

Termo de Data

Aos treis dias do mes de Abril de mil e setecentos e quarenta e cinco annos nesta Villa de Santa Anna e Arrayal de Paracatu em casas de morada de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahi pello procurador o Doutor Antonio Gomes [illegible] me forão dados estes autos com as [illegible] razoens [illegible] de que para constar fis este termo eu o Padre Manoel Pereyra [illegible] escrivão que o escrevi

Termo de vista

Aos cinco dias do mes de Abril de mil e setecentos e quarenta e cinco annos nesta Villa de Santa Anna e Arrayal de Paracatu em casas de morada de mim escrivão ao diante nomeado e sendo ahi continuo com vista destes autos ao Doutor Antonio Gomes [illegible] com [illegible] ao Doutor Victorino da Sylva de Guzmão para [illegible] de que para constar fis este termo eu o Padre Manoel Pereyra [illegible] escrivão que o escrevi

Vista
ao Dr. Guzmão
[illegible] de Abril de 1745

11-12

[illegible] [illegible] de [illegible] e [illegible] direito [illegible] [illegible] [illegible] ou não [illegible]

de q̃ nĩ p.ª saber o emb.ᵈᵒ a acção q̃ lhe compete:
Assim do q.ᵗᵒ pretende, e mais dar direito, permissão
bem expressa na Ord. liv. 3. t.º 20 § 4 ibi:

> o Juiz fará assi ao autor como ao R.
> De seu officio, ou a petição da p.ᵗᵉ as pre-
> guntas q̃ lhe bem parecer, assim p.ª
> a ordem do processo, como p.ª a decisão
> da Causa.

Ex infra: E parecendo-lhes q̃ pelas taes preguntas
se não pode determinar a Causa, e q̃ se
requere vir com libello &c.

De sorte q̃ estas preguntas devem ser, e se podem fazer
antes de offerecer o Libello, e p.ª tanto depois offerecido: e
isto o q̃ he p.ª a acção q̃ compete se manifestar, m.ᵗᵒ mais
do q̃ p.ª a declaração da acção se requerem as preguntas, con-
fissão, ou negação da p.ᵗᵉ preguntada.

Veja pois o R.ᵈᵒ D.ᵒʳ se he juridico o req.ᵗᵒ
da parte sup.ᵉ, e se he prevenir o cont.ᵒ de incorrer a for-
ma judicial, e se em alguã cousa é vinda, e se injusta
da Ord.ᵃᵐ citada: o dizemos p.ª os leys, e não offendermos
11-v ao proximo.

Bem conhece o doutiss.ᵒ Adv.ᵈᵒ do emb.ᵈᵒ esta
verdade, pois no seu emb.ᵒ logo q̃ pode dizer o q̃ se [illegible]
doyse com persuadir de injuridico o d.ᵒ req.ᵗᵒ [illegible]
os emb.ᵈᵒˢ lhe basta q̃ o R.ᵈᵒ D.ᵒʳ emb.ᵗᵉ diga com
nos q̃ não quer fazer a d.ª declaração pedida, q̃ a tudo
nos accomodaremos na acção, e saberá a seu tempo
se he injuridico o req.ᵗᵒ da parte sup.ᵉ

Agradece o patrono do emb.ᵈᵒ o elogio na
sessão primeira dos emb.ᵒˢ; desta formalid.ᵉ se deu [illegible]
com e defender o q̃ passou, q̃ t.ᵒ por si se não segue [illegible]
[illegible] novas o patrono do emb.ᵗᵉ, fora pelos poucos annos, contra
[illegible] se censura de injuridicos e [illegible]
[illegible] menos [illegible] a figura

Cmpdafsi; e fabia Segundo Cineca in Medea,
q̃ o vitupério se differencia com o louvor, etc.

Si quaris odio, misera, quem statuas modum,
imitare amorem.

E Publio Sylho por outras frases se explica melhor etc.

Bonitatis verba imitari, major malitia est.

Mas não são estes os termos em q̃ estamos, porem
sim os da ord.ª ll.º 3 t.º 20 § 4. p.ª q̃ o sr. R.do D.or
Vigr.º g.al mande q̃ sem embg.º dos embg.os fa-
ça o sr. R.do D.or embg.e a declarar o q̃ quer da ord.ª
aliás julgarse allominação por sentença. Assim
espera se julgue facto de more solito justiça.

Assig.

A R.

Guimaraes

Com Leytao

Termo

Aos vinte e oito dias do mez de Abril
de mil e setecentos e quarenta e cinco
annos nesta Villa de Santa Anna do [illegible]
de Paracatu em casa de morada de mim
Escrivam ao diante nomeado [illegible]
Continuei vista [illegible]
[illegible]
[illegible]
Eu Gabriel [illegible] Escrivam
[illegible]

12 R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

P

Poderia ter Lugar o disposto na Ord. Lb. 3. tt. 20. § 4.
se o leg.do da petição p.a fosse coherente e formal na forma
da mesma Ley. e Porq. dis esta que fará o Juiz
de seo officio ou a req.am da parte as perguntas q. bem lhe pa-
recer, assim p.a a ordem do processo, como p.a a decizão da
Cauza.

P

Supoem a Ley que se alleguem pelo A. que
tem o R. ajustes [illegible] ou cauzas porq. conclua
ter algũa acção concluindo em pedir condemnação civel,
ou crime, e assim se verefica na forma q. contem a mesma
Ley supra.

T

E pelas taes perguntas poder logo determinar
a cauza a determinará finalm.te dando ap-
pelação ou agg.o qual no cazo couber, não
cabendo em sua alçada.

13-R

E certo que as palavras antecedentes daquella Ley
quando mencionão se fação as perguntas, se declarão pelas posteri-
ores

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

posteriores ditas e mais nas ... proceg[u]e o mesmo
S.

E

E parecendo-lhe que pelas taes perguntas se não
pode determinar a causa e que se requer vista
com lib.o &.a

Distleam p.a e se não acha nella concluzão
alguã que se possa com formalid.e de acção ou civel ou crime
que conclua a pedir decorte q com declaração do embargo se
possa proferir sen.ca final ou qualquer decizão na causa p.a que
posição dispos a Ley se fizesem as perguntas e he regra que
tal condic.to Ubi verba legis non verificantr. non habet
locum legis dispozitio. Barb. axioma jur. 17. n.
fim. 3. n.2. Barb. ad Ord. L.o 3. t.o 59 § 11
N.o 12.

13.U

Final.m se convence o injusto do req.to da
Suplicação q requer se responda o embargo debaixo
de juram

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

desjuram.to com o aresto de Peg. 36. 1. p. 6.

Acerca da Ord. lib. 3. tit. 21. in principio et in dubio. Ribuvidar na Relaçaõ se as perguntas que o julgador pode fazer no comisso da emenda as partes. conforme a esta Orden as pode fazer dando juram.to as p.tes

Ord. tit. 21. na Ord. ant. e nas novas foi incluida no tit. 20. §.

E determinou que naõ podia neste caso dar juramento as p.tes porquanto esta Ley naõ falla com juram.to e quando as Ordenaçoes requerem juram.to logo o declaraõ. ut in Ord. lib. 3. tit. 45. §. 9. et in aliis.

Assim como os embg.os se achaõ verificados e justificados de dir.to naõ so se devem receber mas tambem logo julgar por provados. quod est peratur.

Est [illegible]

[illegible]

14-R

Tr.º de Citt.ªo

Aos dez dias do mes de Mayo de mil e sete
centos e quarenta e cinco annos nesta
[illegible] de Santo Antonio [illegible]
[illegible] dinheiro da [illegible]
escrivam ao diante nomeado [illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] escrivam que o escrevi
[illegible]

Tr.º de [illegible]

Aos treze dias do mes de Mayo de mil e se
te centos e quarenta e cinco annos nesta Vi
la de Santo Antonio da Manga de Para
catu [illegible] da Manga em casa de morada
[illegible] escrivam ao diante nomea
do [illegible]
[illegible] o conhecimento [illegible]
para [illegible]
[illegible]
e eu [illegible] escrivam que o escrevi

[illegible]

Vistos os autos [illegible]
por provados [illegible]
que conforme [illegible]
[illegible]
[illegible]
julgo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

114v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Tr.º de Publ.am

Aos quinze dias do mes de Mayo de mil se
te Centos e quarenta e sinco annos nesta
Mina de Santa Anna e em huã das ser
cabeça Comarca da Manga em audiencia
publica que aos feitos e partes fazia esta
va em suas pouzadas por elle dito o Muito
Reverendo Doutor Vigario Geral por elle
foi publicada a Sentença retro
a revelia das partes e mandou se lhe cumprisse
e guardasse como nella se contem
e declara de que fiz este termo eu o
Padre Manoel Pereira Franco escrivão
que o escrevi

15-R

Fundo Tribunal Eclesiástico/1745/Cx. 02/Mç. 19/Acervo Arquivo Público de Paracatu